



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 39/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Orientações para a estratégia de vacinação contra a Febre Amarela na população a partir de 60 anos de idade, residente ou que irá se deslocar para áreas de alto risco epidemiológico

**2. ANÁLISE**

2.1. A febre amarela é uma doença viral transmitida por mosquitos, que pode causar sintomas graves, como febre, icterícia (pele e olhos amarelados), sangramentos, e até falência de órgãos.

2.2. A vacinação contra a febre amarela é segura e representa a intervenção profilática mais eficaz para mitigar a disseminação do agente viral em questão. Entretanto, a administração da vacina requer cautela devido a Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI). Portanto, deve ser avaliado o risco-benefício em administrar a vacina em grupos com precauções, conforme anexo I.

2.3. Tendo em vista a ocorrência de casos confirmados de febre amarela em indivíduos com 60 anos ou mais, sem histórico vacinal, residentes em áreas de transmissão ativa, identifica-se a necessidade de vacinar os idosos residentes em regiões de alto risco, ou aqueles que pretendem se deslocar para essas áreas, e que não foram vacinados na idade recomendada. Tal necessidade foi discutida no âmbito da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunizações (CTAI), em fevereiro de 2025, sugerindo a possibilidade de ampliar a oferta da vacina para esse público.

2.4. Após essa discussão, o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), passou a recomendar a vacinação contra a febre amarela na população idosa conforme as recomendações a seguir:

**RECOMENDAÇÕES PARA A VACINAÇÃO**

2.5. Em contextos de surto, alto risco epidemiológico e emergência em saúde pública, o DPNI recomenda a intensificação da vacinação contra a febre amarela na **população idosa a partir de 60 anos de idade, residente ou que irá se deslocar para áreas com transmissão ativa da doença**. Para a vacinação dessa população deve ser considerada a avaliação de risco associado a comorbidades, a presença de condições autoimunes ou de imunossupressão, e o uso de medicamentos que contraindique a aplicação da vacina.

2.6. Em áreas com recomendação de vacinação ou área com recomendação temporária de vacinação:

- Pessoa a partir de 60 anos (**vacinada**): não administrar nenhuma dose. Considerar vacinada.
- Pessoa a partir de 60 anos (**não vacinada**): Deverá ser vacinada se for se deslocar para área com transmissão ativa da doença (com pelo menos 10 dias de antecedência) ou se residir no local. Nesses casos a vacinação deve ser precedida por uma avaliação individualizada, realizada pela equipe local (**Estratégia de Saúde da Família, equipe de vacinação, médico do cidadão ou outro profissional de saúde**), considerando o risco de exposição ao vírus da febre amarela e as condições clínicas do paciente, **verificando se a pessoa se enquadra nas contraindicações**

**antes de administrar a vacina (conforme orientações descritas no anexo I).**

2.7. Essas orientações visam garantir a segurança e eficácia da vacinação, minimizando riscos para populações vulneráveis, e devem ser seguidas rigorosamente para o controle da transmissão do vírus da febre amarela em situações de transmissão ativa.

**3. CONCLUSÃO**

3.1. Considerando as circunstâncias que envolvem os estados com alto risco epidemiológico, e o registro de casos em idosos, o DPNI recomenda a vacinação contra a febre amarela na população idosa. A recomendação se estende tanto para residentes quanto para aqueles que irão se deslocar para áreas com transmissão ativa da doença.

3.2. Além da vacinação, é recomendada a adoção de medidas de proteção individual, como a utilização de calças e camisas de manga longa, sapatos fechados, bem como a aplicação de repelentes nas áreas expostas do corpo. Os vetores do vírus da febre amarela têm hábito diurno, de modo que essas medidas devem ser adotadas durante todo o dia.

**ANEXO I**

Contraindicações e precauções ao uso da vacina febre amarela:

<b>Público</b>	<b>Contraindicações/Precaução</b>	<b>Observações</b>
Idosos	Precaução	Avaliação do risco relacionado as comorbidades, doenças autoimunes, tratamentos específicos ou uso contínuo de medicamentos que contraindicam a vacina
Crianças de 6 a 8 meses e 29 dias	Precaução	Crianças que residam ou irão viajar para áreas com <b>circulação viral comprovada</b>
A vacinação em pacientes com histórico de hipersensibilidade ao ovo de galinha ou gelatina	Precaução	Somente deverá ser realizada após avaliação médica. Nestes casos, caso seja indicada a vacinação, a mesma deve ser feita em ambiente hospitalar.
Pacientes infectados com HIV	Precaução	Desde que sejam assintomáticos, ou a critério médico. A contagem de células CD4 e carga viral devem ser avaliadas pelo médico antes da vacinação.
Pacientes transplantados de medula óssea	Precaução	Devem ser avaliados considerando o risco epidemiológico. Caso se decida pela vacinação, deve ser respeitado o prazo mínimo de 24 meses após o transplante.
Pessoas com histórico familiar próximo (pais, irmãos, filhos) de eventos adversos graves após a vacina febre amarela (atenuada)	Precaução	devem ser avaliados considerando o risco benefício da vacinação avaliado pelo médico
Gestantes	Precaução	Somente deve ser utilizada com orientação médica, avaliando possível risco e benefício.
Nutrizes ou lactantes amamentando crianças abaixo dos 6 meses de idade	Precaução	A vacinação deve ser evitada, ou postergada até a criança completar 6 meses de idade. Na impossibilidade de adiamento da vacinação, suspender amamentação por 10 dias após a vacinação.
Crianças até 6 meses de idade	Contra indicação	<b>Não vacinar.</b> Devido ao risco de meningoencefalite
Pessoas com imunodeficiência congênita ou secundária por doença	Contra indicação	<b>Neoplasias, AIDS</b> e infecção pelo HIV com comprometimento da imunidade.
Uso de terapias imunossupressoras	Contra indicação	Corticoides em doses acima de 2mg/kg/dia em crianças e 20 mg/dia em adultos de prednisona ou equivalente, por 14 dias ou mais, quimioterapia, radioterapia, pulsoterapia com metilprednisolona.
Pessoas em tratamento com medicamentos modificadores da resposta imune	Contra indicação	Infliximabe, etanercepte, golimumabe, certolizumabe, abatacept, belimumabe, ustequinumabe, canaquimumabe, tocilizumabe, rituximabe, inibidores de CCR5 como maraviroc
Pessoas com história pregressa de doença do timo	Contra indicação	Miastenia gravis, timoma, timectomia
Pessoas submetidas a transplante de órgãos sólidos	Contra indicação	-

Fonte: Adaptação da Bula da Vacina febre amarela

(atenuada).

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO  
Coordenadora-Geral  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES  
Diretor  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

RIVALDO VENÂNCIO DA CUNHA  
Secretário Substituto  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 25/03/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 26/03/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivaldo Venancio da Cunha, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 27/03/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0046822139** e o código CRC **DC8920A0**.

Referência: Processo nº 25000.043189/2025-12

SEI nº 0046822139

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br